

mm

Lei nº 12/68



JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, usando - das atribuições que por lei lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Lutécia, Decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - O expediente da Prefeitura Municipal de Lutécia, passará a funcionar no seguinte horário, a partir de 1º de janeiro de 1969, das 12 às 18,36 horas nos dias úteis.

ARTIGO 2º - Aos sábados não haverá expediente.

ARTIGO 3º - O expediente destinado ao público será das 12 às 16,30 horas, e o destinado aos serviços internos será das 16,30 às 18,36 - horas.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lutécia, 11 de outubro de 1968.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Antonio Rodrigues".

José Antonio Rodrigues

- Prefeito Municipal -

Registrada nesta Secretaria as fls. 84 do competente livro e publicada por Edital na data supra.

Lutécia, 11 de outubro de 1968.

PG/.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "João Guisellini".
João Guisellini
Rcap/ pela Secretaria